

Lei nº 18/68

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a abrir Crédito Especial de montante 624,94 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e quatro Centavos)

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este art. obedecerá a seguinte distribuição:

a) - Montante 124,94 (cento e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) destina-se a normalizar despesas com o Seguro do Veículo da Prefeitura.

b) Montante 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) destina-se ao Ginásio Boa Esperança a título de auxílio às festividades pela primeira entrega de certificados aos concludentes do Curso Gimásial.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Boa Esperança, 19 de dezembro de 1968.

Raimundo Oliveira Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria

Em 4 de fevereiro de 1969.

Maria G. das G. Aquino Barata
Secretária